



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 251/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

209

Entrada em

25 / 09 / 23

Itamogi/MG, 25 de Setembro de 2.023.

Fulhamia P. P. Almeida
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 27, de 25 de setembro de 2.023, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023."**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre a abertura de Crédito Especial na lei de orçamento para o exercício de 2023, na importância de 304.960,00 (Trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais), destinado a Utilização de Saldos Financeiros remanescentes de exercícios anteriores, oriundo do Programa de Informatização da APS e Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde, autorizados pela LC 172/2020, prorrogada pela LC 197/2022, **visando a utilização destes valores na folha de pagamento dos funcionários da Atenção Básica, competência setembro de 2023, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.**

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação.**

nl



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicita-se que seja realizado sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 27 de 25 de Setembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 304.960,00 (Trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais), **destinado a Utilização de Saldos Financeiros autorizados pela LC 172/2020, oriundos de saldos remanescentes do Programa de Informatização da APS e Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	Destinação de Recursos:	Valor
Unidade:	0207 – Fundo Municipal de Saúde		
Classificação programática:	10.301.1001.2.243 – Utilização Saldos Financeiros LC 172/2020 – Informatização/Alimentação e Nutrição		
	319004 – Contratação por Tempo Determinado	1600000000	4.084,94
	319011- Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1600000000	232.047,34
	319011- Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2601000000	4.960,00
	319013- Obrigações Patronais	1600000000	45.967,72
	339046 -Auxílio Alimentação	1600000000	15.000,00
	339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1600000000	2.900,00

pl 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, Destinação de Recursos **260100000000** (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde), **serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, e para dar cobertura ao crédito aberto na destinação de Recursos 160000000000** (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), **serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020207.10.301.1001.2.030.319004	160000000000	287	80.000,00
020207.10.301.1001.2.030.339046	160000000000	313	40.000,00
020207.10.301.1001.2.197.339030	160000000000	339	10.000,00
020207.10.305.1001.2.028.319011	160000000000	424	130.000,00
020207.10.305.1001.2.028.319013	160000000000	428	40.000,00

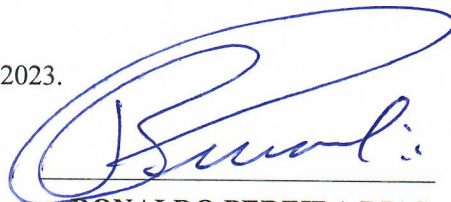
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 25 de Setembro de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 27 /2023, datado de 25 de Setembro de 2023, destinado a Utilização de Saldos Financeiros autorizados pela LC 172/2020, **oriundos de saldos remanescentes do Programa de Informatização da APS e Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição.**

Especificação	2023	2024	2025
Presente Despesa	304.960,00	-	-
Previsão Orçamentária	62.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,49	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 25 de Setembro de 2023.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL